



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

**PROCESSO DE CASSAÇÃO DE MANDATO ELETIVO Nº 02/2020
MANDADO NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA ESCRITA
(Art. 5º, inciso III, do Decreto-Lei 201/67)**

Processo: Processo Cassação de Mandato Eletivo Prefeito Municipal nº 02/2020.

Referência: Denúncia apresentada pelo Vereador Roberto Carlos Pantaleão, para fins de apuração de infrações político-administrativas imputadas ao Prefeito Municipal de Guaraciaba MG – Gustavo Castro de Andrade, na forma do Art. 5º do Decreto-Lei 201/67.

O **Presidente da Comissão Processante** instaurada pela Portaria nº 08/2020, de 27 de agosto de 2020, em razão de **Denúncia** apresentada pelo Vereador Roberto Carlos Pantaleão, considerando certidão de promoção e o despacho que acompanham este mandado, noticiando que foi encaminhada, **pelo mandado recebido em 28 de setembro de 2020**, cópia da **denúncia oferecida em face da Vereadora Ana Maria Silva de Castro no lugar da denúncia oferecida em face do Prefeito Municipal** e para correção do erro material e possibilidade de ampla defesa e contraditório, determina que pelo presente mandado, encaminhe-se cópia da denúncia correta, cientificando o Prefeito Municipal de que todos os demais documentos que a acompanharam estão corretos e referem-se à denúncia formulada contra o Prefeito Municipal, de nº 04/2020, que deu ensejo a este **Processo de Cassação de Mandato Eletivo, autuado sob o nº 02/2020**.

Assim, **renova-se a citação do Prefeito Municipal Gustavo Castro de Andrade**, para tomar ciência do recebimento da denúncia e da abertura do **Processo de Cassação de Mandato Eletivo nº 02/2020**, renovando-se, ainda, a **notificação** para que, no **prazo de 10 (dez) dias**, por si ou por advogado constituído, **apresente DEFESA PRÉVIA ESCRITA**, que deverá conter as matérias de defesa que entender pertinentes, inclusive preliminares de ordem processual, **indicando as provas** que pretenda produzir e o **rol de testemunhas**, até o máximo de **10 (dez)**, na forma do art. 5º, do Decreto-lei 201/67.

Remete-se, neste ato, cópia da **denúncia oferecida em face do Prefeito Municipal Gustavo Castro de Andrade**, bem como cópia do despacho e da certidão de promoção **retro**, informando expressamente que os demais documentos que instruíram o mandado anterior foram corretamente encaminhados, por mandado recebido em 28 de setembro de 2020.



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Informa-se que, decorrido o prazo de defesa, nos 05 (cinco) dias subsequentes, a Comissão Processante emitirá parecer conclusivo pelo **prosseguimento ou arquivamento da denúncia, que, neste caso, será submetida ao Plenário da Câmara.**

*Câmara Municipal de Guaraciaba MG
Roberto de Souza Castro
Presidente*

Guaraciaba, 28 de setembro de 2020.

Roberto de Souza Castro
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Reinaldo Edwuirges Militão
Presidente da Comissão Processante nº 02/2020
Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Ciente em / /

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
PREFEITURA MUNICIPAL
GUARACIABA - MG